



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
29 MAIO 2020	
Doc. Recebido	
às _____	horas _____
Ass. _____	
Gilson da Silva Paulino SECRETÁRIO LEGISLATIVO CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 34 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Construção de barracão na Secretaria Municipal de Obras**, com área de construção de 541,80m²; a obra está localizada na Rua Rio Madeira c/ a Rua São Lourenço, Setor 02. Quadra 18, Lote Público – Garagem da Prefeitura.

A construção desse barracão é muito importante para que a secretaria tenha um local adequado e de qualidade, garantindo principalmente a durabilidade da edificação. Assim tendo um local para guardar os maquinários, e também o projeto contempla uma sala de montagem apropriada para a manutenção dos equipamentos.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **27 de Maio de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 34 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
4.4.90.51	FICHA: 369	Obras e Instalações
		R\$ 314.984,34.
	Total do Crédito	R\$ 314.984,34.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

§ 1º - O valor R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), que tem por Objeto “**Construção de Barracão na Secretaria Municipal de Obras**” se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **369**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de Maio de 2020.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal